



Prefeitura Municipal da Serra

LEI Nº 1178/87

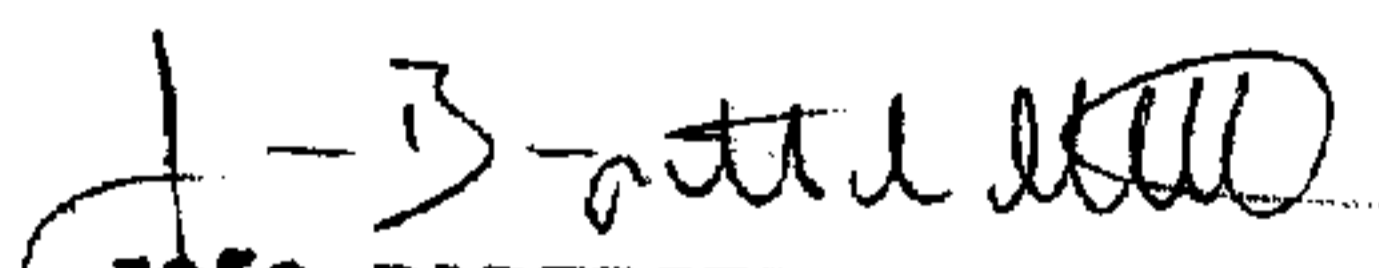
O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço, saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar do Patrimônio Municipal, sob forma de DOAÇÃO, a área medindo 24.806,24M² (vinte e quatro mil, oitocentos e seis metros e vinte e quatro decímetros quadrados), Quadra EC-II, Loteamento CIVIT-Setor II, localizado no lugar denominado Laranjeiras, Município da Serra, confrontando-se pela frente com Rua Civit, fundos com Luiz Baptista, lado direito com área restante da Quadra E-I e lado esquerdo com Bairro Laranjeiras, constante de área maior, devidamente registrada sob nº 7.563 do Livro 2-AN, em 09 de abril de 1987, Cartório de Registro Geral de Imóveis da Serra - 2ª zona, havido por repasse da SUPPIN-Superintendência dos Projetos de Polarização Industrial, de acordo com o Decreto Municipal nº 448 de 03 de novembro de 1986, conforme preceitua o Artigo 22 da Lei Federal nº 6.766 de 19 de Dezembro de 1979, em favor da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Parágrafo Único - A doação prevista neste artigo tem por finalidade a construção de um hospital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 27 de Novembro de 1987.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal